COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 040/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e aprovado pela Assessoria Jurídica)

Processo Administrativo de Licitação nº. 040/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2026
Data da autuação: 22 de outubro de 2026.
Tipo de licitação: Menor percentual da taxa de administração
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, grupo e item únicos.
Modo de Disputa: Aberto
Valor de referência: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2023 e do art. 15.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Coroaci/MG. Decreto Municipal nº 47 de 29 de dezembro de 2023 "*Regulamenta no âmbito do Município de Coroaci os procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021".*
Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 23 de novembro de 2026 às 09h00m.
Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 23 de novembro de 2026 às 09h00m.
Informações e Contato: licitacaocoroaci2017@gmail.com ou telefone (33) 9.8451-8656, com Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso– Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.
Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico nº. 017/2026 > esclarecimentos.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).
Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br
Local: www.licitardigital.com.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci, situada na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11 – CEP: 39.710-000 – Coroaci/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.085.647/0001-29, através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº. 13/2026 torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "*Menor percentual da taxa de administração"* tendo por objeto "*sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva"*, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2 - a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "*Menor percentual da taxa de administração"*, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pela Portaria n° 014/2026 e pela Equipe de Apoio, integrada pela mesma portaria, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG, através portal da transparência do Município no endereço eletrônico https://coroaci.mg.gov.br/licitacoes/1, ou através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://coroaci.mg.gov.br/licitacoes/1.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da disputa deste Pregão serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTO À REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS, CENTROS AUTOMOTIVOS E CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS,DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI/MG, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG/ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme especificações contidas neste Edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.5. As participantes desta Licitação deverão:

3.5.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.5.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.5.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.6.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Coroaci/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

3.8. Após a efetiva cadastro via sistema licitar digital, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

3.9. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP*(SIRCAD)*[1].

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Coroaci/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

[1] *Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)*
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. **CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.7.2. Declaro para fins do disposto art. 62, da Lei de Licitações, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei de Licitações.

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a administração a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder

à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados datradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante (*havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios*).

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3 Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; (*Cartão deverá ser do ano vigente*).

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (*não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório)* [2]*;*

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 Qualificação econômico-financeira e atestado

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.1. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8.4.2. Balanço Patrimonial[3], acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

[2] **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, agilizará o andamento do processo.

[3] *Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
(...)

8.4.2.1. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme inciso I art. 69, da Lei Federal 14.133/21, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.2.2. O Índice de Liquidez Geral - ILG - máximo exigido da(s) empresa(s) é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado e de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.3. O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante;

8.4.3.4. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com o Balanço Patrimonial, devidamente e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

8.4.3.4. Para atestar a regularidade do Balanço Patrimonial à administração poderá convocar o responsável pela contabilidade do Município.

8.4.3.5. Caso a licitante tenha sito constituído a menos de 02 (dois) anos, deverá emitir uma declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa. Em obediência ao § 6º do art. 69.

8.5. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter

reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos exigidos na presente licitação, com, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 1 (um) ano**, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

8.5.1. A comprovação requerida poderá ser apresentada por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica.

8.5.2. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.6. A licitante deverá apresentar Declaração indicando que possui instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle;

8.7. A empresa licitante deverá apresentar Declaração que indicará na assinatura do Contrato à **equipe especializada** com conhecimentos e experiência em manutenção veicular que realizará o atendimento do Departamento de TRANSPORTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI sendo da competência da **equipe especializada** todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

8.8. Outras comprovações

8.8.1. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.8.2. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.8.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

8.9. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
8.11. Nota 03 - A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da "*licitardigital*", ficando de inteira responsabilidade da licitante.
8.12. Nota 04 - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa "*LicitarDigital*", através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

8.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão serdesconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 58/2021 de 21 de setembro de 2021.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, disposto neste artigo e seus incisos e parágrafos[4].

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

[4] Art. 60

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita

pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até

a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO[5]

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

[5] *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES PARA TERMO DE COMPROMISSO (CONTRATO)

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de compromisso (CONTRATO), que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade[6] Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos ou/realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o contrato dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. PROVA DE CONCEITO (P.O.C)

[6] *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

17.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Departamento de T.I da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

17.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

17.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

17.4. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

17.5. A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

17.6. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos manifestarem em momento oportuno.

17.7. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

17.8. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

17.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis do Departamento de TRANSPORTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI.
18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
18.4. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

20. REAJUSTE

20.1. Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, o Contrato, permanecerá fixo e irreajustável.

21. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

22. DOS RELATÓRIOS

22.1. O Prestador de Serviços deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e

gerenciais:
22.1.1. Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
22.1.2. Cadastro de usuários, gestores e motoristas;
22.1.3. Relatório de manutenção automotivo (peças e serviços): por veículo, por oficina/ centro automotivo, por data, por período, por unidade de locação;
22.1.3. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.
22.1.4. Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo das peças substituídas, componentes, materiais, mão-de-obra, preços cobrados e serviços empregados;
22.1.5. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
22.1.6. Outras informações de interesse do Município de Coroaci – MG.

23. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA

23.1. O sistema a ser fornecido deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

23.1.1. Possuir um sistema autogerenciável que permita o gerenciamento através do Usuário, incluindo:
23.1.2. Aprovação, distribuição e criação de ordens de serviço;
23.1.3. Opção de filtragem para verificação de todas as oficinas credenciadas por cidade, CEP;
23.1.4. Emissão de relatórios de gastos por veículos e unidades.
23.1.5. Permitir a criação de orçamentos e sua distribuição para oficinas credenciadas através do Usuário do Município.
23.1.6. Possibilitar ao Usuário a distribuição de orçamentos para mais de 3 oficinas, sendo 3 a quantidade mínima, sem quantidade limitada de oficinas para distribuição, buscando mais cotações para obter a oferta mais vantajosa.
23.1.7. Permitir a abertura de ordem de serviço pela rede credenciada quando o condutor estiver presente fornecendo seus dados e senhas de acesso.
23.1.8. Apresentar ordens de serviço com históricos de operações, visando maior segurança.
23.1.9. Dispor de um painel administrativo que informe valores contratuais explícitos, gráficos e relação de saldos disponíveis.
23.1.10. Permitir que sejam anexadas as notas fiscais e arquivos de manutenção dentro do sistema, possibilitando que o gestor acesse e realize o download a qualquer momento para uso interno do Município.
23.1.11. Permitir ao Usuário a finalização de ordens após a conferência de todos os itens e serviços prestados, buscando ofertar maior segurança antes dos pagamentos serem efetuados.

23.1.12. Possibilitar ao Usuário verificar saldos disponíveis e empenhados de modo que não seja permitida a aprovação de ordens caso não haja saldo empenhado.
23.1.13. Permitir ao Usuário visualizar em tempo real as oficinas que responderam aos orçamentos.

24. DOS PRAZOS

24.1 A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pelo Município, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

24.2 O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Município.

24.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo Prestador de Serviços não poderá ser superior a 04 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

24.4 As empresas licitantes deverão, para a assinatura do contrato, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

25. REDE CREDENCIADA

25.1 O licitante deverá, na assinatura do contrato, comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
COROACI/MG	05
GUANHÃES- MG	05
IPATINGA – MG	05
BELO HORIZONTE – MG	10
GOVERNADOR VALADARES - MG	10

25.2. O Prestador de Serviços deverá manter rede de oficinas multimarcas / centros Automotivos / concessionárias nas cidades constantes do quadro supra. Sempre que for solicitado pelo Município de Coroaci/ MG, deverá credenciar concessionárias em novas cidades.

25.3. A totalidade da rede de manutenção apresentada na fase de qualificação deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao Prestador de Serviços o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.

25.4. O Prestador de Serviços deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.15 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Termo de Compromisso (Ata de Registro de Preços);
Anexo III – Modelo de Proposta (disponível via sistema).
Anexo IV - Modelo de Declaração de instalações adequadas para execução do objeto;
Anexo V – Modelo de Declaração de apresentação da rede de estabelecimentos credenciados;
Anexo VI – Modelo de Declaração de apresentação da equipe especializada;
Anexo VII – Declaração de Preposto;
Anexo VIII – Relação de Frotas de veículos e máquinas;
Anexo VIIII – Minuta de Contrato.

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou portal da transparência https://coroaci.mg.gov.br/licitacoes/1 ou através de e-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Licitações.

26.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00m às 13h00m, pelo telefone (33) 9.8451-8656 ou e-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

27. SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

27.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus

colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

27.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

27.4. A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

27.5. O Município de Coroaci/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

27.6. O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Coroaci, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

27.7. O Município de Coroaci não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

27.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

27.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

27.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

27.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

27.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

27.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

27.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

28. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

28.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º, a contratação desse objeto poderá gerar impactos ambientais, sociais e econômicos, os quais deverão ser identificados, monitorados e mitigados durante a execução contratual.

28.1.1. Impactos Ambientais: A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos automotivos e da utilização de produtos potencialmente poluentes, tais como:

28.1.1.1. Geração de óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos, combustíveis, filtros, estopas contaminadas, baterias, pneus, peças metálicas e demais resíduos provenientes da manutenção da frota;
28.1.1.2. Possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de substâncias químicas;
28.1.1.3. Consumo de recursos naturais e energia elétrica durante os serviços de manutenção;
28.1.1.4. Emissão de gases provenientes dos deslocamentos e testes operacionais dos veículos.

28.1.1.5. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

28.1.1.5.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
28.1.1.5.2. Promover a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, por empresas licenciadas, quando exigido;
28.1.1.5.3. Observar as normas relativas à logística reversa para pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e demais resíduos sujeitos à destinação específica;
28.1.1.5.4. Adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, água e energia;
28.1.1.5.5. Manter instalações adequadas para evitar vazamentos e contaminações ambientais.

28.1.2. Impactos Sustentáveis: A contratação contribuirá para a promoção da sustentabilidade mediante:

28.1.2.1. Aumento da vida útil da frota municipal por meio da manutenção preventiva;

28.1.2.2. Redução da necessidade de substituição prematura de veículos e máquinas;
28.1.2.3. Utilização racional de peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes;
28.1.2.4. Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável e legalmente permitida;
28.1.2.5. Redução do consumo de combustíveis em razão da manutenção adequada dos veículos;
28.1.2.6. Incentivo à utilização de processos e tecnologias que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

28.1.3. Impactos Sociais: Sob o aspecto social, a contratação proporcionará benefícios relevantes à coletividade, dentre eles:

28.1.3.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais dependentes da frota municipal, como saúde, educação, assistência social, obras, transporte escolar, agricultura e administração;
28.1.3.2. Maior segurança para servidores, operadores, motoristas e usuários dos veículos públicos;
28.1.3.3. Redução das interrupções na prestação dos serviços públicos em razão de falhas mecânicas;
28.1.3.4. Geração e manutenção de empregos diretos e indiretos nas empresas prestadoras dos serviços;
28.1.3.5. Promoção de condições adequadas de trabalho, observadas as normas de saúde e segurança ocupacional.

28.1.4. Impactos Econômicos: Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta impactos positivos, tais como:

28.1.4.1. Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais;
28.1.4.2. Aumento da disponibilidade operacional da frota municipal;
28.1.4.3. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
28.1.4.4. Diminuição dos custos com aquisição de novos veículos e equipamentos em razão da ampliação da vida útil dos bens existentes;
28.1.4.5. Planejamento das manutenções, permitindo melhor controle financeiro e orçamentário;
28.1.4.6. Maior economicidade por meio da contratação parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

28.1.4.7. Medidas Mitigadoras: Durante a execução contratual deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

28.1.4.7.1. Fiscalização permanente da execução contratual por servidor designado;
28.1.4.7.2. Exigência do cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;
28.1.4.7.3. Controle da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

28.1.4.7.4. Utilização de peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, conforme previsto no Termo de Referência;
28.1.4.7.5. Realização de manutenção preventiva como forma de reduzir impactos ambientais e custos operacionais;
28.1.4.7.6. Monitoramento periódico da qualidade dos serviços executados.

Prefeitura Municipal de Coroaci/MG, 04 de novembro de 2026.

Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIDÃO

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

MINUTA II

TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/202__
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/202__
TIPO: MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Instrumento de termo de compromisso de fornecimento de _____ que celebram entre si o Município de Coroaci/MG e a empresa _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Coroaci/MG, inscrito no CNPJ nº 18.085.647/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito, Srº. _____, _____, _____, portador do RG nº._____, CPF nº. _____, Domiciliado na Rua _____, Nº___, ____, Coroaci/MG, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº., CPF nº.,doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados no Estado de XXXXXX, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do (Nome do Órgão) conforme especificações contidas neste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pelos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** receberá a importância de ___% constante em sua proposta comercial, incidente sobre os gastos com manutenções preventivas e corretivas. O pagamento será feito em até 10 dias após o período de apuração/mediação quinzenal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pelo responsável.

3.1) Caso ocorra atraso de pagamento incidirá a correção monetária, de acordo com a legislação vigente e índices oficiais.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO – O presente termo de compromisso tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária	Ficha	Nomenclatura	Fonte de recurso
02.01.01.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00	32	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Administrativas Gab. Prefeito
02.01.01.06.181.0602.2010.3.3.90.30.00	52	1.500.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Convenio Segurança Pública - PMMG
02.01.01.06.181.0602.2011.3.3.90.30.00	61	1.500.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Conv. Segurança Pub. - Policia Civil
02.01.05.06.182.0603.2028.3.3.90.30.00	123	1.500.000.0000	Manut. Convenios e Programas Def. Civil
02.02.01.04.122.0404.2029.3.3.90.30.00	135	1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Ativ. Secret. Munic. Administração
02.04.01.12.122.0404.2046.3.3.90.30.00	234	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Secret. Munic. Educação
02.04.01.12.361.1201.2054.3.3.90.30.00	265	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Fundamental-R.PRP
02.04.01.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00	272	1.550.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Educ. Básica - QSE
02.04.01.12.361.1207.2066.3.3.90.30.00	281	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Depto. Transporte Escolar
02.04.01.12.361.1207.2067.3.3.90.30.00	285	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Transp. Escolar-R. PRP
02.04.01.12.361.1207.2069.3.3.90.30.00	288	1.553.000.0000	Manut. Ativ. Prog. Transp. Escolar-R. PNATE
02.04.01.12.361.1207.2070.3.3.90.30.00	291	1.576.000.0000	Manut. Ativ. Prog. Transp. Escolar-R. CV SEE
02.04.01.12.365.1202.2048.3.3.90.30.00	306	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Educação Infantil-Rec. PRP
02.04.02.12.361.1201.2056.3.3.90.30.00	324	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Fundam. - R. FUNDEB 30%
02.04.02.12.361.1207.2068.3.3.90.30.00	329	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Transp. Escolar-R. FUNDEB 30%
02.04.02.12.365.1202.2050.3.3.90.30.00	334	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Infantil-R. FUNDEB 30%
02.05.01.10.122.1001.2080.3.3.90.30.00	348	1.500.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000 1.710.000.0000	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
02.05.01.10.301.1001.2081.3.3.90.30.00	366	1.500.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ações e Serviços Pub. Saúde-Rec. PRP
02.05.01.10.301.1001.2083.3.3.90.30.00	377	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde-R. PAB/SUS
02.05.01.10.301.1001.2084.3.3.90.30.00	386	1.600.000.0000	Manut. Programa Saúde Família-PSF
02.05.01.10.301.1001.2087.3.3.90.30.00	414	1.600.000.0000	Manut. Prog. Agentes Comunit. Saúde-PACS
02.05.01.10.301.1001.2185.3.3.90.30.00	432	1.600.000.0000	Manutenção do Programa NASF
02.05.01.10.302.1001.2192.3.3.90.30.00	456	1.500.000.0000 1.600.000.0000	Manut. Ativ Pr. Aten Gentil F. Oliveira
02.05.01.10.304.1007.2095.3.3.90.30.00	484	1.500.000.0000 1.600.000.0000	Manutenção Ações Básicas Vig. Sanitária

02.05.01.10.305.1003.2096.3.3.90.30.00	493	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica
02.06.01.08.122.0801.2098.3.3.90.30.00	503	1.500.000.0000 1.661.000.0000	Manut. Ativ. Fundo Municipal Assis. Social
02.06.01.08.243.0803.2102.3.3.90.30.00	529	1.500.000.0000	Manut. Atividades Conselho Tutelar
02.07.01.04.122.0404.2121.3.3.90.30.00	643	1.500.000.0000 1.501.000.0000	Manut. Ativ. Sec. Obras/Viação/Transp. Srv. U
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00	666	1.500.000.0000 1.706.000.0000 1.708.000.0000 1.751.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Ativ. Conservação Vias Urbanas
02.07.01.15.452.1502.2124.3.3.90.30.00	681	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serviço Limpeza Pública
02.07.01.26.782.2603.1056.3.3.90.30.00	730	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Estradas de Rodagens
02.08.01.20.122.0404.2135.3.3.90.30.00	744	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serv. Agropecuária e Des. Rural
02.09.01.18.541.1801.2145.3.3.90.30.00	788	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serviço de Meio Ambiente
02.10.01.27.812.2701.2153.3.3.90.30.00	816	1.500.000.0000	Manu. Ativ. Desporto Amador Município
02.10.01.27.812.2702.2154.3.3.90.30.00	828	1.500.000.0000	Manut. Campeonatos/Eventos Desportitos
02.11.01.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00	852	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Setor de Cultura Municipal

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços objeto desta Ata de SRP, responsabilizando-se pela sua qualidade, cumprindo com as obrigações do termo de referência, proposta de preços, edital.

6.2. É facultado à **CONTRATANTE** através de prepostos credenciados, o acompanhamento da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.

6.3. Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.4. A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA,** a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.

6.6. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**, e após o pagamento pela **CONTRATANTE**, repassar o valor dos serviços ou/ aquisição dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias** ao fornecedor/prestador dos serviços.

6.7. Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: O Termo de Compromisso permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLAUSULA NONA - DA LICITAÇÃO – O presente Termo de Compromisso é firmado de acordo com a Lei do Pregão Eletrônico para SRP nº...../202.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A “CONTRATANTE” reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no fornecimento/prestação dos serviços aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal finalidade, a ela estranhas. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a “CONTRATADA” a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

10.2 O município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de ata de registro de preços, será por intermédio do servidor(a) _____ e _____

10.3 Constatadas irregularidades na execução contratual, o município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando o fornecimento/prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar a adequação dos serviços, no prazo de 02 (Dois) dia útil da comunicação para assim

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas subitem anterior, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista anterior de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita anterior, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas anterior, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita anterior, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso do fornecimento acarretará nas tomadas as sanções contra Compromissário Fornecedor, nos termos dos artigos: 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O presente compromisso do fornecimento poderá ser cancelado por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

10.9. Quando o compromissário fornecedor não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios do fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

10.10. Quando houver o descumprimento pelo compromissário fornecedor do prazo previsto para do fornecimento, ou não vier este a proceder à realização destes dentro das condições pactuadas;

10.11. Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste termo de compromisso será publicado no Portal da Transparência do Município, jornal oficial e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso do fornecimento, o Foro será o da Comarca de Sede da CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de _____/_____, _____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

PREFEITO

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Via sistema

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ possui instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle.

Local, Data e Assinatura

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ que, se consagrada vencedora do certame licitatório entregará, prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, relação de estabelecimentos conveniados em todo o território nacional, incluindo e dentro do prazo supracitado, obrigatoriamente nos municípios e quantidades constantes no Anexo I do Edital e os serviços de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Local, Data e Assinatura

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ indicará na assinatura do Contrato à equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular que realizará o atendimento à (Nome do Órgão), sendo da competência da equipe especializada todos os itens constantes no Item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Local, Data e Assinatura

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____. Declara sob as penas da Lei que apresentará como condição para assinatura do Contrato o preposto para acompanhar a execução do Contrato.

Local, Data e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	MARCA	MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VEÍCULO POSSUÍ GARANTIA DE FÁBRICA
1	HJM-4330	2011	2011	HONDA	CG 150 FAN	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
2	OQR-9J18	2013	2013	HONDA	NXR BROS 150	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
3	OQR-9925	2013	2013	HONDA	NXR BROS 150	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
4	RFA-6G61	2020	2020	CHEVROLET	MONTANA AMBULÂNCIA	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
5	RFA-6G62	2019	2020	VOLKSWAGEM	UP TSI CONNE	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
6	RFA-6G64	2020	2020	CHEVROLET	MONTANA AMBULÂNCIA	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
7	RFI-9F16	2020	2020	VOLKSWAGEM	POLO	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
8	RFI-9F15	2019	2020	VAN RENAULT	MASTER TRANS MICRO	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
9	RMH-7C81	2020	2021	FIAT	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
10	RMH-7C85	2020	2021	FIAT	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
11	RNC-8B76	2021	2022	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
12	QPY-8649	2018	2019	MERCEDES	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
13	QPY-8652	2018	2019	MERCEDES	MICRO ONIBUS	DIESEL S10	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
14	RNC-8B74	2021	2022	VOLKSWAGEM	FOX CONNECT	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
15	RUT-5C68	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
16	REU-3104	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
17	REU-0A36	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
18	REU-3I14	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
19	REU-3122	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO

20	SCA-9A93	2021	2022	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL S10	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
21	SHU-5A64	2023	2023	YAMAHA	MOTO CROSSER 150	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
22	SHU-5A60	2023	2023	YAMAHA	MOTO CROSSER 151	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	NÃO
23	SHI-9J81	2023	2024	VOLKSWAGEM	POLO	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	SIM
24	SJB-7B99	2024	2024	FIAT	ARGO 1.0	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	SIM
25	SJD-4D77	2024	2024	FIAT	ARGO 1.0	GASOLINA	SECRETARIA DA SAÚDE	SIM
26	SYK-8A33	2024	2024	RENAULT	AMBULÂNCIA	DIESEL S10	SECRETARIA DA SAÚDE	SIM
27	QXW-4B49	2023	2023	CHEVROLET	S10 DEFESA CIVIL	DIESEL S10	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SIM
28	RTJ-0H51	2021	2021	FIAT	SIENA 1.4	GASOLINA	SECRETARIA DA ASS. SOCIAL	NÃO
29	RFA-6G63	2019	2020	VOLKSWAGEM	VOLKS UP	GASOLINA	SECRETARIA DA ASS. SOCIAL	NÃO
30	HMH-0324	2006	2006	FORD	CARGO 1717 E	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
31		2013	2013	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120 K	DIESEL	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
32	HCT-3731	2007	2007	HONDA	FAN 125C	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
33	QNT-3G79	2017	2018	FORD	F4000 CAMINHÃO 4X4 CABINADO	DIESEL S10	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
34	QUB-3817	2019	2019	HONDA	BIZ 125	GASOLINA	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
35	HMG-0705	2000	2000	VOLKSWAGEM	13.150 CAMINHÃO PIPA	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
36		2011	2011	CARTEPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	DIESEL COMUN	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
37		2012	2012	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
38		2023	2023	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	DIESEL S10	SECRETARIA DE OBRAS	SIM
39	HFL-9F91	2011	2012	MERCEDEZ BENZ	CAMINHÃO M BENZ	DIESEL COMUM	SECRETARIA DA AGRICULTURA	NÃO
40		2013	2013	VALTRA	GIRICO 750	DIESEL COMUM	SECRETARIA DA	NÃO

							AGRICULTURA	
41		2013	2013	VALTRA	GIRICO 750	DIESEL COMUM	SECRETARIA DA AGRICULTURA	NÃO
42	PUL-7450	2014	2014	MERCEDEZ BENZ	CAMINHÃO M BENZ	DIESEL S10	SECRETARIA DA AGRICULTURA	NÃO
43		2019	2019	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	DIESEL	SECRETARIA DA AGRICULTURA	NÃO
44	PUN-9677	2014	2014	HONDA	BROS 150	GASOLINA	SECRETARIA DA FAZENDA	NÃO
45	HKQ-8397	2012	2013	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
46	HKQ-8388	2012	2013	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 EOD	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
47	OPF-9443	2012	2013	MARCO POLO	VOLARE	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
48	OQM-8864	2013	2013	IVECO	MICRO ONIBUS CITYCLASS 70	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
49	QOU-2835	2018	2019	IVECO	ONIBUS ESCOLAR GRANCLASS15	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
50	QOU-2855	2018	2019	IVECO	ONIBUS ESCOLAR GRANCLASS15	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
51	QXK-9869	2018	2019	IVECO	ONIBUS ESCOLAR GRANCLASS15	DIESEL S10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
52	TWZ-3D21	2025	2026	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	FLEX	SECRETARIA DA AGRICULTURA	SIM
53	TXE-8C95	2026	2026	JAC	JAC HUNTER DIESEL S10	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
54	TYM-0G77	2026	2026	CHEVROLET	S10	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
55	TYI-8J26	2025	2026	RENAULT	KWID	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
56	TYI-8J36	2025	2026	RENAULT	KWID	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
57	TYJ-9G75	2025	2026	CITROEN	AIRCROSS	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
58	UVI-8H20	2025	2026	CITROEN	C3	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM

59	TZB-5H53	2026	2026	FIAT	TORO	DIESEL COMUM	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
60	TZG-1C07	2026	2026	CHEVROLET	AMBULANCIA S10	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
61	TYI-8J21	2025	2026	RENAULT	KWID	FLEX	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
62	REU-3I22	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	NÃO
63	VER-0A36	2022	2023	VOLKSWAGEM	GOL	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	NÃO
64	SIH-9J81	2023	2023	VOLKSWAGEM	VW/POLO	GASOLINA	SECRETARIA DE SAÚDE	NÃO
65	TXE-8D23	2025	2025	PEUGEOT	BOXER	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
66	TZL-9D56	2025	2026	RENAULT	VACIMOVEL RENAULT MASTER	DIESEL	SECRETARIA DE SAÚDE	SIM
67	UVU-7E55	2026	2026	RENAULT	RENAULT MASTER EDUCAÇÃO	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SIM
68	HLF-8F91	2011	2011	MERCEDEZ	CAMINHAO 710	DIESEL	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
69	PUL-7E50	2013	2013	MERCEDEZ	CAMINHAO PAC2	DISEL	SECRETARIA DE OBRAS	NÃO
70	OPH-9069	2012	2013	MARCO POLO	MIC. ONIBUS VOLARE	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO
71	HKQ-8D88	2012	2013	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS MAN 15,190	DIESEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NÃO

ANEXO VIIII
MINUTA
CONTRATO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA

Contrato nº ____/202___
Processo Administrativo nº ____/202___
Pregão Eletrônico nº ____/202___
Ata de Registro de Preços nº ____/202___

O **MUNICÍPIO DE COROACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.085.647/0001-29, com sede na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro, Coroaci/MG, neste ato representado por _____ - Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, via web, on-line e em tempo real, para gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Coroaci/MG, com utilização de dispositivos TAG/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou tecnologia similar, por meio de rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias autorizadas credenciados pela CONTRATADA, com cobertura no território do Estado de Minas Gerais, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A solução compreende implantação, configuração, disponibilização e suporte do sistema, identificação eletrônica dos bens, treinamento, gestão da rede, processamento de orçamentos e autorizações, controle dos serviços e peças, relatórios, conciliação financeira e repasses aos estabelecimentos, nos limites dos itens contratados.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a ata de registro de preços, quando existente, e os anexos contratuais. A execução observará conjuntamente esses documentos; divergências serão submetidas à Administração antes da execução, sem inovação que altere o resultado da licitação.

1.4. A relação inicial da frota, as categorias de manutenção, os quantitativos e limites financeiros constam dos anexos. Inclusões e exclusões de bens dependerão de autorização e observarão o objeto, a capacidade contratada, o saldo disponível e as regras de alteração contratual.

1.5. O credenciamento privado dos estabelecimentos pela CONTRATADA integra o modelo de execução da solução e não constitui procedimento municipal de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta e continuada, sob demanda, com remuneração na forma da cláusula terceira, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem vínculo trabalhista entre o Município e os empregados da CONTRATADA ou da rede.

2.2. O prazo de vigência será de _____ meses, observadas a eficácia do contrato e a ordem de início. A vigência inicial observará os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação dependerá de previsão no edital, interesse administrativo, disponibilidade orçamentária, desempenho satisfatório, manutenção da habilitação e demonstração da vantagem das condições e dos preços, mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência, respeitado o limite decenal do art. 107. Não haverá prorrogação automática.

2.4. Nos contratos plurianuais, a Administração verificará, a cada exercício, a existência de créditos e a vantagem da manutenção do ajuste, observadas as condições de extinção do art. 106, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor total estimado para o período inicial é de R$ ____ (_____), composto por: a) despesas estimadas com peças, materiais e serviços executados pela rede. b) remuneração estimada da gerenciadora, calculada pela taxa contratada: _____% (_____). A memória de cálculo integra o Anexo I.

3.2. A taxa de administração adjudicada será de _____% (_____). incidente exclusivamente sobre os valores de peças e serviços efetivamente autorizados, executados, aceitos e elegíveis para pagamento, após descontos comerciais e exclusão de itens recusados ou cancelados.

3.3. Para este modelo de remuneração percentual, o valor mensal devido será calculado por: valor devido = base mensal aprovada × (1 + taxa de administração/100), deduzidas as retenções e glosas cabíveis. A taxa poderá ser positiva, nula ou negativa conforme o edital e a proposta adjudicada. A taxa negativa reduzirá o desembolso municipal e deverá ser efetivamente aplicada a cada faturamento.

3.4. Estão incluídos na remuneração contratada implantação, licenciamento, hospedagem, suporte, treinamento, dispositivos e leitores previstos no TR, gestão da rede e demais custos da solução. Não serão admitidas cobranças adicionais de adesão,

emissão, transação ou mensalidade que não estejam expressamente previstas nos documentos da licitação.

3.5. A CONTRATADA informará à fiscalização as taxas, comissões, prazos de liquidação e demais condições cobradas da rede, inclusive benefícios ou receitas vinculadas às transações municipais, preservado o sigilo legalmente protegido. Observará os limites previstos no edital e no TR, vedado criar condições que comprometam os preços aprovados, o atendimento ou a execução do contrato.

3.6. A taxa ofertada não autoriza acréscimo oculto aos preços de peças e serviços, cobrança duplicada ou recuperação indireta de desconto concedido ao Município. O preço final será submetido aos controles da cláusula sétima.

3.7. O valor estimado não constitui garantia de consumo integral. O pagamento corresponderá à execução efetivamente aceita, observados os limites contratuais e as consequências legais de alterações ou extinção.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPLANTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. A implantação ocorrerá em até _____ dias úteis/corridos contados do recebimento da ordem de início, mediante cronograma aprovado, compreendendo cadastro da frota, usuários e centros de custo, parametrização de limites, disponibilização da rede, instalação dos dispositivos, treinamento e testes de funcionamento.

4.2. As TAGs ou etiquetas deverão permitir identificação individual e rastreável dos veículos, máquinas e equipamentos, com bloqueio, substituição e histórico de vinculação. Tecnologia similar será aceita quando comprovar as funcionalidades, segurança e compatibilidade exigidas no TR, sem imposição de marca.

4.3. A leitura do dispositivo não substituirá a autorização da despesa por agente municipal competente. O sistema exigirá autenticação dos usuários, separação de perfis e registro da identificação do bem, estabelecimento, usuário, data, hora e operação realizada.

4.4. A CONTRATADA fornecerá os dispositivos, leitores e meios de integração definidos no TR, realizará treinamento de _____ quantidade/perfis usuários e apresentará manuais. Substituições observarão os prazos e condições do Termo de Referência, sem cobrança não prevista.

4.5. O início das operações dependerá de validação documentada pela fiscalização quanto aos requisitos de implantação e cobertura mínima contratados. Pendências serão registradas com prazo de saneamento, sem pagamento por etapas ou funcionalidades não entregues.

CLÁUSULA QUINTA DO SISTEMA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

5.1. O sistema permitirá, no mínimo, cadastro e histórico por bem, controle por unidade e centro de custo, abertura de solicitações, comparação de orçamentos, aprovação por alçada, acompanhamento das manutenções, controle de garantias, anexação de documentos, conciliação de faturas e emissão de relatórios gerenciais e de auditoria.

5.2. Os registros serão atualizados em tempo real durante a operação normal, com mecanismos de integridade e trilha de auditoria que identifiquem inclusões, alterações e cancelamentos. Correções não apagarão o histórico original.

5.3. A disponibilidade mínima, os períodos de medição, as janelas de manutenção programada, os prazos de resposta e solução e os critérios de abatimento por falha constam do Anexo. Manutenções programadas dependerão de comunicação prévia no prazo ali definido.

5.4. A CONTRATADA manterá suporte por canais e horários, atendimento a incidentes críticos por E-mail: _____ - Telefone/WhatsApp: _____ cópias de segurança e plano de continuidade. A contingência preservará a identificação, autorização e rastreabilidade das operações, com posterior registro no prazo do Anexo.

5.5. O Município terá acesso aos seus dados e relatórios durante a vigência, com exportação em formato aberto e utilizável, sem cobrança adicional. Licenças, componentes e integrações deverão ser regulares e suficientes para a execução.

CLÁUSULA SEXTA DA REDE CREDENCIADA E DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA manterá cobertura operacional no Estado de Minas Gerais, conforme localidades prioritárias, regiões, especialidades, quantitativos mínimos e tempos de atendimento definidos no Anexo, assegurando atendimento compatível com os deslocamentos da frota.

6.2. A abrangência estadual não implica exigência automática de estabelecimento em cada município mineiro. A rede deverá cumprir a distribuição e os prazos definidos no TR, inclusive o prazo para inclusão de estabelecimento quando demandado em local ainda não coberto.

6.3. A relação da rede conterá razão social, CNPJ, endereço, contato, especialidades, horários e situação de credenciamento. A CONTRATADA verificará capacidade operacional, regularidade de funcionamento, licenças e habilitação profissional quando exigíveis para cada atividade.

6.4. A execução de reparos e o fornecimento de peças pela rede são admitidos nos limites deste contrato e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA permanece responsável pela coordenação, qualidade, continuidade, correção das falhas e obrigações financeiras da solução, sem transferência ao Município do risco de inadimplemento perante a rede.

6.5. Não será admitida transferência integral do objeto nem cessão da posição contratual.

6.6. O desligamento de estabelecimento não poderá interromper serviços autorizados, eliminar garantias ou reduzir a cobertura mínima. A CONTRATADA providenciará substituição e comunicará a fiscalização, assegurando transição e solução das pendências.

6.7. A rede não poderá exigir pagamento direto de condutores ou servidores nem reter indevidamente bens públicos por inadimplemento da gerenciadora. Compete à CONTRATADA solucionar a ocorrência imediatamente e assegurar a continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ORÇAMENTOS E DA AUTORIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES

7.1. Cada manutenção será precedida de solicitação identificada, diagnóstico e orçamento detalhado, com código, marca, especificação, quantidade e preço das peças; descrição dos serviços; tempo técnico; valor da hora ou preço do serviço; descontos; prazo de execução; garantia e estabelecimento responsável.

7.2. A CONTRATADA obterá e apresentará a quantidade de orçamentos comparáveis definida no TR, de estabelecimentos aptos e independentes, e apoiará a negociação. A impossibilidade de comparação será justificada e submetida à decisão expressa da fiscalização antes da autorização, ressalvado o fluxo emergencial previamente definido.

7.3. As regras para peças sem referência, equivalência de qualidade, tempos técnicos, serviços simultâneos, descontos e limites de preços deverão ser aplicadas de forma uniforme. É vedada cobrança duplicada de operações coincidentes ou cumulativas sem justificativa técnica.

7.4. Somente agente municipal autorizado poderá aprovar o orçamento e emitir a ordem de serviço. Orçamento complementar dependerá de nova autorização prévia; aprovação de orçamento não dispensa o recebimento nem a conferência da execução.

7.5. Atendimentos emergenciais seguirão o procedimento do TR, com identificação do agente autorizador, registro mínimo contemporâneo e complementação documental. A gerenciadora e a oficina não poderão autorizar despesas em nome do Município de Coroaci/MG.

7.6. Serviços de guincho, socorro, lavagem, pneus ou outras atividades específicas somente integrarão a execução quando expressamente contemplados nos itens, preços e condições do TR. Não serão aceitas ampliações genéricas do objeto.

CLÁUSULA OITAVA DA QUALIDADE E DAS GARANTIAS

8.1. Os serviços observarão as recomendações técnicas aplicáveis ao bem e os padrões definidos no TR. As peças deverão ser novas e atender às categorias, especificações e critérios de equivalência contratados, vedadas substituições por qualidade inferior sem fundamento e autorização admissível nos documentos da contratação.

8.2. Intervenções em bens com garantia de fábrica deverão preservar essa cobertura, utilizando concessionária autorizada quando tecnicamente necessário e justificado.

8.3. As garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

8.4. A CONTRATADA assegurará, sem ônus adicional, correção de defeitos, substituição de peças e refazimento de serviços imputáveis à execução, inclusive despesas necessárias de remoção quando decorrentes da falha, nos prazos do Termo de Referência.

8.5. As peças substituídas serão identificadas e disponibilizadas à fiscalização para conferência, com registro de sua destinação. Resíduos sujeitos a destinação especial observarão a cláusula décima sétima.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente a solução, manter preposto com poderes para tratar das ocorrências e disponibilizar pessoal, estrutura, tecnologia e rede adequados.

9.2. Manter durante a execução as condições de habilitação, cumprir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando-as quando solicitado.

9.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, na forma do art. 120, e corrigir os vícios e defeitos na forma do art. 119, sem exclusão de responsabilidade pela fiscalização.

9.4. Manter registro dos orçamentos, ordens, documentos fiscais, garantias, recebimentos, transações e repasses, permitindo acesso aos fiscais, controle interno e órgãos de controle nos limites legais.

9.5. Efetuar os repasses à rede no prazo de prazo máximo de 10 (dez) dias contado de definido no edital/TR, apresentar comprovantes e conciliação quando exigidos e assumir os encargos de seu atraso, vedada cobrança desses encargos ao Município.

9.6. Comunicar imediatamente fatos capazes de comprometer atendimento, integridade dos dados, segurança dos bens ou continuidade dos serviços, apresentando medidas de contenção e solução.

9.7. Abster-se de favorecer estabelecimentos por comissões ou vantagens em prejuízo da proposta mais vantajosa, de simular cotações, fracionar operações para contornar alçadas ou processar despesas sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar os dados necessários à implantação, indicar usuários e alçadas, emitir ordens, designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e decidir motivadamente sobre orçamentos e ocorrências.

10.2. Conferir preços, compatibilidade das intervenções, saldo e disponibilidade orçamentária; receber o objeto, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratados.

10.3. Notificar falhas, assegurar contraditório nos procedimentos cabíveis e abster-se de ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA.

10.4. Decidir expressamente sobre solicitações e reclamações relativas à execução, observando o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão caberá a _____ - _____, e a fiscalização técnica e administrativa a _____ - _____, com substitutos designados, na forma do art. 117 e da regulamentação municipal.

11.2. A fiscalização verificará cobertura da rede, disponibilidade do sistema, preços, autorização, execução, garantias, documentação fiscal, repasses e níveis de serviço, registrando ocorrências e encaminhando à autoridade competente matérias que excedam sua atribuição.

11.3. Cada bem terá histórico de manutenção, quilometragem ou horímetro quando aplicável, custos acumulados, garantias e intervenções reincidentes. Reparos economicamente desaconselháveis serão submetidos à decisão administrativa fundamentada.

11.4. A fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA e não autoriza modificação informal de preços, prazos, escopo ou obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

12.1. A implantação será recebida provisoriamente mediante verificação técnica, e definitivamente em até [prazo] após saneamento das pendências, com registro dos testes, treinamento e requisitos atendidos.

12.2. Os serviços e fornecimentos da rede serão conferidos por intervenção, com documentação técnica, verificação das peças e testes compatíveis. O recebimento provisório caberá ao responsável pelo acompanhamento, e o definitivo a servidor ou comissão designada, mediante termo que comprove atendimento, nos prazos do Anexo II e na forma do art. 140.

12.3. A medição mensal consolidará apenas despesas autorizadas e aceitas, identificadas por bem, unidade, estabelecimento, ordem, documento fiscal e natureza do gasto, demonstrando separadamente a base de cálculo e a taxa de administração.

12.4. Serão excluídos da medição valores não executados, duplicados, sem comprovação ou em desacordo, assegurada manifestação da CONTRATADA. A parcela incontroversa observará o art. 143. Glosas por objeto não entregue não se confundem com sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente a documentação fiscal e de cobrança adequada ao modelo jurídico e tributário adotado, relatório de conciliação, ordens autorizadas, comprovantes de execução e aceite, cálculo da remuneração e demais documentos definidos no TR. A documentação distinguirá a prestação da gerenciadora dos valores de peças e serviços da rede, sem duplicidade de cobrança ou tributação artificial.

13.2. A liquidação ocorrerá em até [preencher] dias úteis do recebimento da documentação regular, e o pagamento em até [preencher] dias úteis da liquidação, por crédito na conta da CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções legais.

13.3. A Administração comunicará erros documentais e indicará precisamente as correções. O prazo correspondente à parcela afetada será contado conforme o saneamento, sem retenção indevida da parte incontroversa.

13.4. Irregularidade fiscal superveniente será tratada em procedimento próprio, com notificação e medidas legais, sem retenção automática de pagamento por execução regularmente comprovada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A data-base do orçamento estimado. Os componentes monetários efetivamente contratados sujeitos a reajuste observarão periodicidade anual e o índice [identificar

índice ou índices por componente], a partir dessa data-base, conforme art. 92, § 3º. A fórmula e os componentes alcançados constam do termo referência.

14.2. A taxa percentual de administração permanecerá fixa no reajuste ordinário; sua incidência acompanhará a base efetivamente elegível. Não se aplicará índice de inflação ao percentual nem se reajustará ficticiamente toda a estimativa de consumo como remuneração garantida.

14.3. Peças e serviços cotados por intervenção seguirão a metodologia de preços prevista no edital e no termo de Referência. A atualização de tabela ou orçamento não dispensará controle de mercado nem permitirá dupla atualização de um mesmo componente.

14.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de evento legalmente apto, demonstração do impacto e do nexo causal e observância da alocação de riscos, nos termos do art. 124, II, “d”. O risco ordinário do modelo comercial não será transferido automaticamente ao Município.

14.5. Os pedidos de revisão serão decididos em até [preencher] dias após a instrução completa, observados os arts. 92, XI, 123 e 131. A ausência de resposta não implicará deferimento. Não há repactuação automática por convenção coletiva em serviço sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas correrão pelas dotações:

Dotação orçamentária	Ficha	Nomenclatura	Fonte de recurso
02.01.01.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00	32	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Administrativas Gab. Prefeito
02.01.01.06.181.0602.2010.3.3.90.30.00	52	1.500.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Convenio Segurança Pública - PMMG
02.01.01.06.181.0602.2011.3.3.90.30.00	61	1.500.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Conv. Segurança Pub. - Policia Civil
02.01.05.06.182.0603.2028.3.3.90.30.00	123	1.500.000.0000	Manut. Convenios e Programas Def. Civil
02.02.01.04.122.0404.2029.3.3.90.30.00	135	1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Ativ. Secret. Munic. Administração
02.04.01.12.122.0404.2046.3.3.90.30.00	234	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Secret. Munic. Educação
02.04.01.12.361.1201.2054.3.3.90.30.00	265	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Fundamental-R.PRP
02.04.01.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00	272	1.550.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Educ. Básica - QSE
02.04.01.12.361.1207.2066.3.3.90.30.00	281	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Depto. Transporte Escolar
02.04.01.12.361.1207.2067.3.3.90.30.00	285	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Transp. Escolar-R. PRP
02.04.01.12.361.1207.2069.3.3.90.30.00	288	1.553.000.0000	Manut. Ativ. Prog. Transp. Escolar-R. PNATE
02.04.01.12.361.1207.2070.3.3.90.30.00	291	1.576.000.0000	Manut. Ativ. Prog. Transp. Escolar-R. CV SEE
02.04.01.12.365.1202.2048.3.3.90.30.00	306	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Educação Infantil-Rec. PRP

02.04.02.12.361.1201.2056.3.3.90.30.00	324	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Fundam. - R. FUNDEB 30%
02.04.02.12.361.1207.2068.3.3.90.30.00	329	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Transp. Escolar-R. FUNDEB 30%
02.04.02.12.365.1202.2050.3.3.90.30.00	334	1.540.000.0000	Manut. Ativ. Ensino Infantil-R. FUNDEB 30%
02.05.01.10.122.1001.2080.3.3.90.30.00	348	1.500.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000 1.710.000.0000	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
02.05.01.10.301.1001.2081.3.3.90.30.00	366	1.500.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ações e Serviços Pub. Saúde-Rec. PRP
02.05.01.10.301.1001.2083.3.3.90.30.00	377	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde-R. PAB/SUS
02.05.01.10.301.1001.2084.3.3.90.30.00	386	1.600.000.0000	Manut. Programa Saúde Família-PSF
02.05.01.10.301.1001.2087.3.3.90.30.00	414	1.600.000.0000	Manut. Prog. Agentes Comunit. Saúde-PACS
02.05.01.10.301.1001.2185.3.3.90.30.00	432	1.600.000.0000	Manutenção do Programa NASF
02.05.01.10.302.1001.2192.3.3.90.30.00	456	1.500.000.0000 1.600.000.0000	Manut. Ativ Pr. Aten Gentil F. Oliveira
02.05.01.10.304.1007.2095.3.3.90.30.00	484	1.500.000.0000 1.600.000.0000	Manutenção Ações Básicas Vig. Sanitária
02.05.01.10.305.1003.2096.3.3.90.30.00	493	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.659.000.0000	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica
02.06.01.08.122.0801.2098.3.3.90.30.00	503	1.500.000.0000 1.661.000.0000	Manut. Ativ. Fundo Municipal Assis. Social
02.06.01.08.243.0803.2102.3.3.90.30.00	529	1.500.000.0000	Manut. Atividades Conselho Tutelar
02.07.01.04.122.0404.2121.3.3.90.30.00	643	1.500.000.0000 1.501.000.0000	Manut. Ativ. Sec. Obras/Viação/Transp. Srv. U
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00	666	1.500.000.0000 1.706.000.0000 1.708.000.0000 1.751.000.0000 1.720.000.0000	Manut. Ativ. Conservação Vias Urbanas
02.07.01.15.452.1502.2124.3.3.90.30.00	681	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serviço Limpeza Pública
02.07.01.26.782.2603.1056.3.3.90.30.00	730	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Estradas de Rodagens
02.08.01.20.122.0404.2135.3.3.90.30.00	744	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serv. Agropecuária e Des. Rural
02.09.01.18.541.1801.2145.3.3.90.30.00	788	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Serviço de Meio Ambiente
02.10.01.27.812.2701.2153.3.3.90.30.00	816	1.500.000.0000	Manu. Ativ. Desporto Amador Município
02.10.01.27.812.2702.2154.3.3.90.30.00	828	1.500.000.0000	Manut. Campeonatos/Eventos Desportitos
02.11.01.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00	852	1.500.000.0000	Manut. Ativ. Setor de Cultura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA

16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018. O Município exercerá as funções de controlador quanto aos tratamentos cuja finalidade e meios essenciais determinar, e a CONTRATADA atuará como operadora nesses tratamentos, seguindo instruções documentadas. Tratamentos próprios legalmente exigidos terão responsabilidades identificadas.

16.2. O acesso será restrito ao necessário, com autenticação, perfis, registros de acesso, cópias de segurança e proteção de credenciais. É vedada utilização de dados pessoais para publicidade, comercialização ou finalidades estranhas à execução e às obrigações legais.

16.3. A CONTRATADA comunicará ao Município de Coroaci/MG, sem demora injustificada e no prazo contratual de [preencher] horas da ciência, incidentes que possam afetar os dados, fornecendo informações e cooperação para cumprimento dos prazos legais e regulamentares perante titulares e ANPD.

16.4. Terceiros envolvidos no tratamento terão obrigações equivalentes de segurança e confidencialidade. Ao término, os dados serão devolvidos e eliminados ou conservados apenas quando houver fundamento legal, com registro das medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

17.1. A CONTRATADA exigirá da rede manejo, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequados de óleos, filtros, pneus, baterias, embalagens contaminadas e outros resíduos, observadas a Lei nº 12.305/2010 e as normas específicas aplicáveis a cada resíduo e atividade.

17.2. Os comprovantes de coleta e destinação, licenças exigíveis e registros de logística reversa deverão ser disponibilizados à fiscalização. É vedado descarte irregular, queima ou lançamento em solo e redes de drenagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136, com motivação, formalização e preservação do objeto, inclusive os limites do art. 125 para alterações unilaterais. Ordens de serviço não substituirão aditivos quando estes forem necessários.

18.2. Cabem à CONTRATADA os riscos ordinários de operação do sistema, composição e gestão da rede, falhas de seus prestadores, custos comerciais, repasses e dimensionamento de sua estrutura. Cabem ao Município a autorização e disponibilidade dos créditos, a correção das informações que fornecer e as consequências de atos que lhe sejam imputáveis.

18.3. Eventos extraordinários serão analisados conforme a lei e, se existente, a matriz de riscos integrante do edital, sem exclusão genérica do direito ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas subitem anterior, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista anterior de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita anterior, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas anterior, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita anterior, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA EXTINÇÃO E DA TRANSIÇÃO

20.1. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, formalização e garantias processuais cabíveis, preservados os direitos das partes. Não haverá interrupção unilateral fora das hipóteses legalmente admitidas.

20.2. No encerramento, a CONTRATADA entregará, em até 05 (cinco) dias, os cadastros, históricos, documentos, relatórios e registros de auditoria municipais em formatos abertos definidos no TR, com dicionário de dados e assistência à migração por 02 (dois) dias sem cobrança adicional não prevista.

20.3. Serão conciliados serviços em andamento, garantias, faturas, créditos e repasses pendentes. A transição não autoriza novas despesas após a vigência sem instrumento válido nem retenção dos dados como meio de cobrança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no PNCP, no prazo legal aplicável, como condição de eficácia, observadas as regras e eventuais disposições transitórias legalmente aplicáveis, além das demais publicações exigidas.

21.2. Fica eleito o foro da comarca competente para a sede da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, § 1º, ressalvadas as hipóteses legais.

Prefeitura Municipal de _____/_____, _____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

PREFEITO

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Municipal de Coroaci/MG

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____